



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

## Estado de São Paulo

PROCESSO N.º 4444/2025

PREGÃO ELETRONICO N.º 66/2025

### EDITAL DE LICITAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO PARA AQUISIÇÃO

#### CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (MENOR PREÇO)

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

OBJETO: Aquisição de mobiliário para as unidades de Ensino do Município de Apiaí/SP.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS A PARTIR DE: 09/10/2025

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 22/10/2025 ÀS 08h30

INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): 22/10/2025 ÀS 09h

TEMPO DE DISPUTA: 10 MINUTOS

PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

#### MODO DE DISPUTA: (Aberto)

OBS: Está administração aplicará as sanções previstas nos art 155, 156 da Lei 14133/2021 à(s) licitante(s) vencedora(s), quando :

- Apresentar documentação falsa ou declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- Não manter a proposta
- Não celebrar o contrato

A multa aplicada será em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta.

#### PREÂMBULO

Torna-se público que o(a) **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**, sediada na Ladeira Manoel Augusto, 92, Centro, Apiaí-SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

## Estado de São Paulo

### 1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a Aquisição de mobiliário para as unidades de Ensino do Município, em atendimento das demandas da Secretaria de Educação e Esportes de Apiaí/SP. quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.4 A obtenção do benefício às microempresas e às empresas de pequeno porte será em conformidade com o §2º do Art. 4º da lei 14133/2021.

2.5. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** do certame:

- a) Pessoas Jurídicas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - c) Pessoa Jurídica, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratada, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - d) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - f) Pessoas Jurídicas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - g) Pessoa Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
  - i) Pessoas Jurídicas reunidas em consórcio;
  - j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.1- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

## Estado de São Paulo

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**2.5.2** - O impedimento de que trata o item 2.5, letra “d”, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.5.3.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o item 2.5 letras “b” e “c”, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.5.4.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.5.5.** O disposto no item 2.5 letras “b” e “c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do CONTRATADA a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.5.6.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.5.7.** A vedação de que trata o item 2.5 letras “h”, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e após vencedor encaminhamento da proposta de preços **ACOMPANHADA DO CATÁLOGO** contendo especificações dos mobiliários, e dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**3.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**3.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.4.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**3.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos em Lei vigente.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

## Estado de São Paulo

**3.6.** a cota de 25% reservada para ME's e EPP's somente será adjudicada se o valor ofertado não for superior a 10% do valor obtido na cota principal; em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da lei complementar nº 123/2016. Se o valor ofertado pela licitante for superior ao limite estabelecido, o bem poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal.

**3.7.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba -PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e -mail  [contato@bll.org.br](mailto: contato@bll.org.br).

### **4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA**

**4.1.** O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.2.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.3.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES E MARCA dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**4.4.** O produto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas nos ANEXO I.

**4.5.** A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**4.6.** O licitante vencedor deverá encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma BLL, os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, bem como proposta e CATÁLOGO DETALHADO DO ITEM, com todas as especificações, no prazo de 2 (duas) horas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

**5.3.** Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

**5.3.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.3.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.3.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

### Estado de São Paulo

**5.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.7.** O lance deverá ser ofertado pelo menor preço do item.

**5.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.9.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último registrado pelo sistema.

**5.9.1.** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

**5.10.** No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.12** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.13** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.14** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos** a sessão pública será suspensa e reiniciada mediante comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, o qual agendará data para retomada do certame, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**Obs:** o art. 27 da In 73/2022, que regulamenta o pregão, dispõe que o prazo de desconexão será de 10 minutos para a suspensão da sessão pública.

**5.15** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.16** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**a)** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**b)** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

## Estado de São Paulo

- c) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- d) Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- e) A obtenção de benefícios a que se trata nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 fica limitada à microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser apresentada declaração de observância desse limite, sob as penas da lei, não obstante a possibilidade de realização de diligência, se for o caso
- f) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações, de acordo com o § 3º do art 23 da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022.
- g) Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.16.g.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.16.g.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.16.g.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.16.g.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.
- h) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.16.h.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.16.h.2** empresas brasileiras;
- 5.16.h.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.16.h.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.17** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

## Estado de São Paulo

**b)** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**c)** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.18** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiver vícios insanáveis;
- b)** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c)** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**5.19** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**a)** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**5.19.a.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**5.19.a.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

## 6 DA FASE DE HABILITAÇÃO (exigência após disputa de lances, apenas do vencedor conforme art. 63 inc II da Lei Federal 14113/2021) no prazo de 2 (duas) horas

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a documentação de habilitação, o qual terá o prazo de 2 (duas) horas para anexar na plataforma, posteriormente será verificado se o licitante vencedor atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- c) Consulta a Relação de Apenados do TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>)

6.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.4 Os documentos previstos, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos:

## 6.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA – Art. 62 da Lei Federal 14113/2021

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

- a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**

### **Estado de São Paulo**

- a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.

#### **6.6 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista – Art. 68 da Lei Federal 14133/2021.**

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- c.1)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil
- c.2)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo aos Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- c.3)** No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ter sido emitida antes de 03 de novembro de 2014, a licitante deverá ainda apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei nº 8.212, de 24/06/91).
- d)** Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- e)** Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;

#### **6.7 Qualificação Econômico-Financeira – Art. 69 da Lei Federal 14133/2021.**

- 6.7.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, devidamente válida e/ou com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no máximo até 90 (noventa) dias, no caso daquelas que não possuem data de validade;

#### **6.8 Documentações complementares de apresentação obrigatória:**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**

### **Estado de São Paulo**

- 6.8.1 **DECLARAÇÃO** de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 6.8.2 **DECLARAÇÃO** do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 6.8.3 **DECLARAÇÃO** de Concordância com os termos do Edital e não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação.
- 6.8.4 **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 6.8.5 **DECLARAÇÃO** de que os itens possuem garantia de 30 (trinta) dias ou pelo prazo do fabricante, o que for maior, contra qualquer espécie de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar as devidas correções no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 6.8.6 **DECLARAÇÃO** de que apresentará catálogo do item, constando as especificações, de acordo com o descriptivo do Anexo I deste edital.
- 6.8.7 **DECLARAÇÃO** de que o objeto é novo, de primeira linha, fabricado com material de alta resistência e acabamento de qualidade, compatível com o uso escolar.
- 6.8.8 **DECLARAÇÃO** de que o objeto está em conformidade com as normas técnicas de segurança e ergonomia atualmente vigentes
- 6.8.9 **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.8.10 A obtenção de benefícios a que se trata nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 fica limitada à microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser apresentada **DECLARAÇÃO** de observância desse limite, sob as penas da lei, não obstante a possibilidade de realização de diligência, se for o caso.
- 6.8.11 Os documentos poderão ser apresentados com assinatura digital, a qual possui presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos salvos em formato em “.pdf” para verificação ou o certificado de conclusão da transação com todas as informações que atestam que o documento foi assinado.
- 6.8.12 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- 6.8.13 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 6.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

## Estado de São Paulo

6.9.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.10 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.12 Em caso de documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.13 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro solicitará documentação do subseqüente, examinará a proposta e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## 7 DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão, via BLL – Bolsa de Licitações e Leilões [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

7.2.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 15 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio da plataforma BLL.

7.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

## Estado de São Paulo

7.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b3) injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

b4) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

b5) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b6) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

b7) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

b8) fraudar a licitação

b9) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

b10) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b11) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

b12) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

b13) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2 Com fulcro na no Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1 advertência;

8.2.2 multa;

8.2.3 impedimento de licitar e contratar e

8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

## Estado de São Paulo

8.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

### 9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo realizar o pedido na plataforma BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos moldes do artigo 164 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Diretamente na forma eletrônica, via **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial e no sistema eletrônico do pregão no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.8 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão às contas:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

## Estado de São Paulo

Unid. Orç.	Secretaria	
02 06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
02 06 01	Ensino Infantil	
12 365 0006 2013	Operação e Manutenção do Ensino Infantil	
02 06 02	Ensino Fundamental	
12 361 0006 2014	Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
02 06 04	Ensino Especial	
12 367 0006 2016	Operação e Manutenção do Ensino Especial	
02 06 06	FUNDEB	
12 361 0006 2021	Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
12 365 0006 2019	Operação e Manutenção do Ensino Infantil	
12 367 0006 2023	Operação e Manutenção do Ensino Especial	
	Descrição	Valor
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente		
<b>Recursos:</b>		
1.210 Tesouro		
1.220 Tesouro		
1.240 Tesouro		
5.210 Federal		
5.220 Federal		
5.240 Federal		
2.262 Fundeb		
Valor Previsto.....		<b>225.862,33</b>

**10.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba/PR (41) 3097-4600, ou através da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões contato@bll.org.br.**

**10.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.**

**10.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacao.apiai.sp.gov.br>**

**10.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

- 10.12.1 ANEXO I – Termo de Referência**
- 10.12.2 ANEXO II – Minuta de Contrato**
- 10.12.3 ANEXO III – Termo de Ciência e Notificação**
- 10.12.4 ANEXO IV - Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais**
- 10.12.5 ANEXO V – Modelo de Declaração Conjunta**
- 10.12.6 ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME/EPP**

Apiaí/SP, 08 de outubro de 2025.

**SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA  
PREFEITO**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

## Estado de São Paulo

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se da contratação de empresa através de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**, para atendimento das demandas da Secretaria de Educação e Esportes de Apiaí/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, cujo critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.1.1. Descrição e consumo por item:

Item/Lote	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade por Escola	Quantidade Total
1	<b>ARMÁRIO AÉREO 3 PORTAS DE AÇO</b>  Armário aéreo com 3 portas, fabricado em aço com pintura eletrostática, cor branca ou similar, com prateleiras internas, puxadores metálicos e dobradiças resistentes. Indicado para fixação em parede, ideal para organização de materiais em ambientes escolares ou administrativos.	Un - Unidade	CEMEIEF Prof. <sup>a</sup> Carolina Ferreira de Lima – 1 TOTAL: 1	1
2	<b>ARMÁRIO COLMEIA 15 ESPAÇOS SEM PORTA - BRANCO</b>  Armário colmeia com 15 nichos abertos, fabricado em MDF, acabamento branco ou similar, estrutura reforçada, ideal para uso escolar em sala de aula, biblioteca ou almoxarifado	Un - Unidade	CEMEIEF Prof. <sup>a</sup> Diná Ferreira Cury – 3 TOTAL: 3	3
3	<b>ARMÁRIO COLMEIA - SEM PORTA 9 DIVISÓRIAS</b>  Armário tipo colmeia com 9 nichos abertos, fabricado em MDF, acabamento em melamínico branco ou similar, estrutura estável, ideal para organização de materiais escolares ou pedagógicos.	Un - Unidade	CEMEIF Prof. <sup>a</sup> Diná Ferreira Cury – 3 CEMEIEF Vovó Maria Bilesky – 3 CEMEIEF Prof. <sup>a</sup> Maria Ap. <sup>a</sup> Lima Garcia - 4 TOTAL: 6	6
4	<b>ARMÁRIO DE AÇO 12 PORTAS COLORIDO</b>	Un - Unidade	CEMEIEF Prof <sup>a</sup> Maria Ap. <sup>a</sup>	14



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**  
**Estado de São Paulo**

	<p>Armário de aço com 12 portas, estrutura na cor cinza claro e portas podendo ser coloridas, fabricado em chapa de aço com espessura mínima de 0,45 mm, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura eletrostática a pó, composto por 3 colunas verticais com 4 portas cada, totalizando 12 compartimentos individuais com ventilação e porta-etagetas, cada porta com fechadura tipo cremona ou fecho para cadeado, estrutura resistente e de fácil limpeza, ideal para uso em ambientes escolares das unidades de ensino da rede municipal.</p>		<p>Margarido Costa – 5 EMEIEF Prof. <sup>a</sup> Honorina Albuquerque – 4 CEMEIEF Prof. <sup>a</sup> Neyde Lisboa Santos Extensão – 5 TOTAL: 14</p>	
5	<p><b>ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS</b></p> <p>Armário de aço com 2 portas, na cor cinza, fabricado em chapa de aço com espessura mínima de 0,45 mm, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura eletrostática a pó, contendo 4 prateleiras internas reguláveis com capacidade mínima de 30 kg cada, portas com reforço interno, ventilação e fecho com chave tipo cremona, estrutura resistente e de fácil limpeza, ideal para armazenamento de materiais nas unidades de ensino da rede municipal.</p>	Un - Unidade	<p>CEMEIEF Prof.º Nelson Neri – 8 EMEIEF Prof. <sup>a</sup> Helena Pinheiro – 12 CEMEIEF Prof. <sup>a</sup> Diná Ferreira Cury – 1 CEMEIEF Prof. <sup>a</sup> Cacilda Costa Santini – 2 CEMEIEF Prof. <sup>a</sup> Maria Ap. <sup>a</sup> Margarido Costa Extensão – 2 CEMEIEF Prof. <sup>a</sup> Carolina Ferreira de Lima -6 TOTAL : 23</p>	23
6	<p><b>ARMÁRIO DE AÇO 20 PORTAS COLORIDO</b></p> <p>Armário de aço com 20 portas, estrutura na cor cinza claro e portas podendo ser coloridas, fabricado em chapa de aço com espessura mínima de 0,45 mm, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura eletrostática a pó, composto por 4 colunas verticais com 5 portas cada, totalizando 20 compartimentos individuais com ventilação e porta-etagetas, cada porta com fechadura tipo cremona ou fecho para cadeado, estrutura resistente e de fácil limpeza, ideal para uso em ambientes escolares das unidades de ensino da rede municipal.</p>	Un - Unidade	<p>CEMEIEF Vovó Maria Bilesky – 3 CEMEIEF Prof. <sup>a</sup> Maria Margarido Costa – 4 CEMEIEF Prof. <sup>a</sup> Maria Ap. <sup>a</sup> de Lima Garcia - 2 TOTAL: 9</p>	9



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**  
**Estado de São Paulo**

	<b>ARMÁRIO EM AÇO INOX 2 PORTAS COZINHA INDUSTRIAL</b>  Armário em aço inox com 2 portas, próprio para cozinha industrial, fabricado em aço inoxidável AISI 304, com acabamento escovado, estrutura reforçada, portas com dobradiças resistentes e puxadores embutidos, ideal para armazenamento de utensílios e mantimentos, resistente à corrosão, de fácil higienização e conforme normas de segurança e sanitárias para ambientes alimentícios. Armário em aço inox com 2 portas, próprio para cozinha industrial, fabricado em aço inoxidável AISI 304, com acabamento escovado, estrutura reforçada, portas com dobradiças resistentes e puxadores embutidos, ideal para armazenamento de utensílios e mantimentos, resistente à corrosão, de fácil higienização e conforme normas de segurança e sanitárias para ambientes alimentícios.		CEMEIEF Prof. <sup>a</sup> Maria Ap. <sup>a</sup> Margarido Extensão -2 CEMEIEF Prof. <sup>a</sup> Maria Ap. <sup>a</sup> Margarido Costa - 1 CEMEIEF Prof. <sup>a</sup> Neyde Santos Lisboa Fischer - 1 EMEIEF EMTI ALA - 1 CEMAE -1 TOTAL: 6	
7	<b>ARQUIVO DE AÇO – 3 GAVETAS</b>  Arquivo de aço com 3 gavetas, na cor cinza, fabricado em chapa de aço com espessura mínima de 0,45 mm. Possui gavetas deslizantes com corredeiras metálicas, puxadores embutidos e porta- etiquetas. Conta com sistema de trava simultânea com fechadura e chave. Capacidade para pastas suspensas no formato oficial. Dimensões aproximadas de 101 cm de altura, 47 cm de largura e 62 cm de profundidade. Ideal para organização de documentos nas unidades de ensino da rede municipal.	Un - Unidade	CEMEIEF Prof. <sup>o</sup> Nelson Neri -1 EMEIEF Prof. <sup>a</sup> Helena Pinheiro 1 CEMEIEF Prof. <sup>a</sup> Diná Ferreira Cury – 1 CEMEIEF Prof. <sup>a</sup> Maria Ap. <sup>a</sup> de Lima Garcia – 1 TOTAL: 4	6
8	<b>CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇO BRANCA</b>  Cadeira de plástico sem braço, na cor branca, fabricada em polipropileno injetado de alta resistência, com superfície lisa e de fácil limpeza, assento com largura mínima de 40 cm e profundidade de 38 cm, encosto com altura mínima de 38 cm e largura de 40 cm, estrutura monobloco, empilhável, leve e resistente, adequada para uso em ambientes escolares nas unidades de ensino da rede municipal.	Un - Unidade	CEMEIEF Prof. <sup>o</sup> Nelson Neri – 50 CEMEIEF Prof. <sup>a</sup> Carolina Ferreira – 50 CEMEIEF Vovó Maria Bilesky - 48 EMEIEF Prof. <sup>a</sup> Helena Pinheiro - 50 EMEIEF Prof. <sup>a</sup> Honorina	4
9				418



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**  
**Estado de São Paulo**

			Albuquerque - 80 CEMAE - 50 CEMEIEF Prof. <sup>a</sup> Maria Ap. <sup>a</sup> de Lima Garcia - 30 EMEIEF EMTI Prof. <sup>a</sup> Elisa dos Santos - 60 TOTAL: 418	
10	<b>CADEIRA PARA ESCRITÓRIO COM RODINHAS SEM BRAÇO – PRETO</b>  Cadeira para escritório com rodinhas, na cor preta, ergonômica, com assento (largura mínima de 45 cm e profundidade de 43 cm) e encosto (altura mínima de 40 cm e largura de 42 cm) estofados e revestidos em material sintético resistente e de fácil limpeza, estrutura em aço, base giratória com cinco rodízios de nylon, regulagem de altura por pistão a gás com variação mínima de 10 cm e apoio lombar, adequada para uso contínuo nas unidades de ensino da rede municipal.	Un - Unidade	CEMEIEF Prof. <sup>a</sup> Maria Ap. <sup>a</sup> de Lima Garcia - 1 CEMEIEF Prof. <sup>a</sup> Maria Ap. <sup>a</sup> Margarido Costa Extensão -1 CEMEIEF Prof. <sup>a</sup> Diná Ferreira Cury - 2 CEMEIEF Prof. <sup>a</sup> Carolina Ferreira de Lima - 2 TOTAL: 6	6
11	<b>CADEIRA PARA ESCRITÓRIO ERGONÔMICA SEM RODINHAS – PRETO</b>  Cadeira para escritório sem rodinhas, na cor preta, ergonômica, com assento (largura mínima de 45 cm e profundidade de 43 cm) e encosto (altura mínima de 40 cm e largura de 42 cm) estofados e revestidos em material sintético resistente e de fácil limpeza, estrutura fixa em aço com pintura epóxi e sapatas plásticas antiderrapantes, adequada para uso contínuo nas unidades de ensino da rede municipal.	Un - Unidade	CEMEI Prof. <sup>a</sup> Luci Ap. <sup>a</sup> Rodrigues - 12 CEMEIEF Prof. <sup>a</sup> Diná Cury -11 CEMEIEF Prof. <sup>a</sup> Nelson Neri -6 CEMAE - 5 TOTAL : 34	34
12	<b>CONJUNTO DE MESA REDONDA E 6 CADEIRA PARA REFEITÓRIO</b>  Conjunto composto por 1 mesa redonda com tampo em MDF e 6 cadeiras infantis. Mesa com base metálica ou em MDF reforçado, e cadeiras ergonômicas	Un - Unidade	CEMAE - 6 CEMEIEF Prof. <sup>a</sup> Maria Ap. <sup>a</sup> Margarido Costa Extensão - 4	24



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**  
**Estado de São Paulo**

	compatíveis com a altura da criança (creche), com cantos arredondados e acabamento lavável.		CEMEIEF Prof. <sup>a</sup> Maria Ap. <sup>a</sup> Margarido Costa – 6 CEMEIEF Prof. <sup>a</sup> Carolina Ferreira Lima – 8 TOTAL: 24	
13	<b>ESTANTE PARA LIVROS – 6 NICHOS BRANCO</b>  Armário tipo colmeia com 9 nichos abertos, fabricado em MDF, acabamento em melamínico branco ou similar, estrutura estável, ideal para organização de materiais escolares ou pedagógicos.	Un - Unidade	CEMEIEF Prof. <sup>o</sup> Nelson Neri – 6 CEMEIEF Prof. <sup>a</sup> Diná Ferreira Cury – 1 TOTAL: 7	7
14	<b>LONGARINAS COM 3 LUGARES- PRETA</b>  Longarina com 3 assentos, estrutura em aço carbono com pintura epóxi preta, assentos e encostos em polipropileno ou poliuretano injetado, design ergonômico para maior conforto, base fixa com sapatas plásticas para proteção do piso, resistente para uso em ambientes de recepção, salas de espera ou públicos, dimensões aproximadas de 150 cm de largura, 50 cm de profundidade e 80 cm de altura.	Un - Unidade	CEMAE – 4 TOTAL: 4	4
15	<b>LOUSA DE VIDRO TEMPERADO 2,0 X 1,20</b>  Lousa de vidro temperado com espessura resistente, acabamento polido e superfície ideal para escrita com marcadores, medidas de 2,0 metros de largura por 1,20 metros de altura, fixação em parede com suportes metálicos ou adesivos, fácil de limpar e manter, indicada para ambientes de ensino, escritórios ou salas de reunião.	Un - Unidade	CEMAE – 1 TOTAL: 1	1
16	<b>LOUSA MÓVEL QUADRO BRANCO 2,00 X 1,30</b>  Lousa móvel tipo quadro branco, com superfície para escrita em marcador à base de álcool, fabricada em chapa melamínica ou material similar de alta durabilidade, na cor branca, com moldura em alumínio anodizado e cantos arredondados em material plástico resistente. Montada em estrutura metálica com pintura eletrostática, equipada com rodízios que permitem fácil movimentação e travas de segurança	Un - Unidade	CEMEIEF Prof. <sup>a</sup> Neyde Santos Lisboa – 3 TOTAL: 3	3



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**  
**Estado de São Paulo**

	para fixação durante o uso. Dimensões da superfície útil de escrita: 2,00 m de largura x 1,30 m de altura. Acompanha bandeja para marcadores e apagador. Ideal para uso pedagógico em salas de aula da rede municipal.			
17	<b>MESA DE AÇO DOBRÁVEL – BRANCO</b>  Mesa de aço dobrável com estrutura reforçada, acabamento em pintura eletrostática branca, tampo liso em aço, sistema de travamento para segurança no uso, fácil de transportar e armazenar, ideal para ambientes multifuncionais, dimensões aproximadas de 70 cm de altura, 120 cm de largura e 60 cm de profundidade.	Un - Unidade	CEMAE -10 TOTAL: 10	10
18	<b>MESA DE PLÁSTICO BRANCA QUADRADA</b>  Mesa de plástico branca, fabricada em polipropileno de alta resistência, estrutura monobloco ou com pés encaixáveis, leve, fácil de transportar e de limpar, indicada para uso em ambientes internos ou externos, com dimensões aproximadas de 70 cm de altura, 90 cm de largura e 90 cm de profundidade.	Un - Unidade	EMEIEF EMTI Prof. <sup>a</sup> Elisa dos Santos -15 TOTAL: 15	15
19	<b>MESA DE REUNIÃO – 10 LUGARES</b>  Mesa de reunião retangular para até 10 pessoas, tampo em MDF com revestimento melamínico BP ou similar, estrutura resistente com pés laterais ou centrais, acabamento em cores neutras. Dimensões aproximadas: 280 cm a 300 cm de comprimento x 120 cm de largura.	Un - Unidade	CEMEI Prof. <sup>a</sup> Luci Ap. <sup>a</sup> Rodrigues – 1 CEMEIEF Prof. <sup>a</sup> Carolina Ferreira de Lima – 1 EMEIEF Prof. <sup>a</sup> Helena Pinheiro – 1 CEMEIEF Prof. <sup>o</sup> Nelson Neri – 1 TOTAL: 4	4
20	<b>MESA PARA ESCRITÓRIO 1,20 X 0,60 COM 2 GAVETAS</b>  Mesa de escritório em MDF, com tampo de aproximadamente 1,20 m x 0,60 m, com 2 gavetas laterais, acabamento em melamínico branco ou similar, estrutura estável e reforçada.	Un - Unidade	CEMEIEF Prof. <sup>a</sup> Maria Ap. <sup>a</sup> Margarido Costa Extensão – 1 EMEIEF Prof. <sup>a</sup> Helena Pinheiro – 4	7



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**  
**Estado de São Paulo**

			CEMEIEF Prof. <sup>a</sup> Carolina Ferreira de Lima – 2 TOTAL: 7	
21	<b>MESA PARA REFEITÓRIO 3 X 0,80 MADEIRA</b>  Mesa retangular para refeitório, fabricada em madeira ou MDF com estrutura metálica ou reforçada, acabamento resistente à limpeza frequente. Dimensões aproximadas: 3,00 m de comprimento por 0,80 m de largura.	Un - Unidade	CEMEIEF Prof. <sup>a</sup> Neyde Lisboa Fischer – 1 EMEIEF Prof. <sup>a</sup> Honorina Albuquerque – 5 TOTAL: 6	6
22	<b>MESA PIA AÇO INOX INDUSTRIAL COM PANELEIRO E DUAS CUBAS 50x40x25cm - 140x60x80cm</b>  Mesa pia em aço inox, com 2 cubas, prateleira inferior tipo paneleiro, estrutura reforçada, indicada para cozinha escolar. Dimensões aproximadas: 140 cm de largura x 60 cm de profundidade x 80 cm de altura.	Un - Unidade	CEMEIEF Prof. <sup>a</sup> Maria Ap. <sup>a</sup> Margarido Costa – 1 TOTAL: 1	1
23	<b>PRATELEIRAS DE AÇO – 6 BANDEJAS</b>  Prateleira em aço de alta resistência com acabamento em pintura eletrostática, composta por 6 prateleiras ajustáveis, estrutura firme com capacidade média de 30 a 50 kg por prateleira, indicada para armazenamento em ambientes comerciais, industriais ou residenciais, dimensões aproximadas de 180 cm de altura, 90 cm de largura e 40 cm de profundidade.	Un - Unidade	CEMEIEF Prof. <sup>a</sup> Neyde Lisboa dos Santos Extensão – 1 CEMEIEF Prof. <sup>a</sup> Carolina Ferreira de Lima – 9 CEMEIEF Prof. <sup>a</sup> Maria Ap. <sup>a</sup> Margarido Costa – 2 CEMEIEF Prof. <sup>a</sup> Maria Ap. <sup>a</sup> de Lima Garcia -2 TOTAL: 14	14
24	<b>PÚLPITO DE MADEIRA SIMPLES</b>  Púlpito em MDF ou madeira industrializada, com estrutura firme e acabamento em pintura ou verniz, design simples e funcional, adequado para apresentações em ambientes escolares.	Un - Unidade	CEMEIEF Prof. <sup>a</sup> Diná Ferreira Cury -1 TOTAL: 1	1



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**

## **Estado de São Paulo**

1.2. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR PREGÃO ELETRÔNICO**

2.1 A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Da Subcontratação**

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **4.2. Garantia dos produtos**

4.2.1 Os itens deverão ser garantidos por 30 (trinta) dias ou pelo prazo do fabricante, o que for maior, contra qualquer espécie de vício e/ou defeito, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após comunicação do contratante, providenciar as devidas correções no prazo máximo de 10 (dez) dias.

### **4.3. Requisitos Gerais**

A contratação de mobiliário para as unidades de ensino municipal deverá atender a requisitos gerais que garantam a qualidade, segurança, durabilidade e funcionalidade dos produtos fornecidos. Os móveis deverão ser novos, de primeira linha, fabricados com materiais de alta resistência e acabamento de qualidade, compatíveis com o uso escolar diário e adequados às faixas etárias das crianças, especialmente para o ensino infantil. Todas as peças devem seguir normas técnicas de segurança e ergonomia vigentes, assegurando conforto e proteção aos usuários.

É obrigatório que a empresa interessada envie, no momento da proposta, catálogo dos produtos ofertados, contendo descrição detalhada, imagens e informações que comprovem as características exigidas.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1 O fornecimento dos produtos deverá seguir as exigências abaixo relacionadas:

a) Deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado, localizado(a) na Rua Joaquim Eliziario de Campos número 500 Centro;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

## Estado de São Paulo

- b) **O objeto deste instrumento deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota fiscal, sem pedido mínimo, dentro do prazo de até 30 (vinte) dias após a emissão e confirmação de recebimento da A.F. (Autorização de Fornecimento). A nota deverá constar o número do Processo e número da respectiva Autorização de Fornecimento;**
- c) É de inteira responsabilidade do vendedor o transporte do objeto da licitação para o local designado na Autorização de Fornecimento;
- d) Qualquer avaria do produto ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente para substituição;
- e) O produto deverá estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias;
- f) No preço estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, despesas com custo, descarga, seguro e frete, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- g) Todas as despesas relacionadas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta;
- h) Fica assegurado à contratante o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do objeto deste procedimento, bem como solicitar quaisquer documentos pertinentes aos mesmos.
- i) Todos os produtos previstos e descritos no presente processo licitatório deverão ter o acompanhamento e aprovação da Secretaria responsável;
- j) Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução;
- k) A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados pelo fornecimento irregular do produto licitado, ou por entrega dos produtos em desacordo com o descrito em edital;
- l) Se os produtos não estiverem de acordo com as especificações do edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo para o Município de Apiaí/SP. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada as sanções previstas no Edital e Legislação vigente.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado parceladamente de acordo com as entregas, mediante a entrega dos comprovantes, devidamente assinados e datados por um funcionário responsável pelo recebimento.

6.2 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento dos produtos, e o ateste da Secretaria requisitante, com a apresentação da Nota Fiscal, sem emendas ou rasuras, conforme Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.

6.3 A Nota Fiscal eletrônica deverá conter as informações se o fornecedor é optante pelo Simples Nacional. Caso o fornecedor não seja optante, na Nota Fiscal deverá conter porcentagem e valor, sem arredondar, do imposto de renda que será retido.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**

## **Estado de São Paulo**

6.4 Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal definitivamente retificada.

6.5 O pagamento será efetuado através de depósito em conta-corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, constante na Nota Fiscal/Fatura.

6.6 O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedado ao fornecedor cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

6.7 A Prefeitura Municipal de Apiaí poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

6.8 Para a efetivação do pagamento, o fornecedor deverá manter as mesmas condições no que se refere à Proposta e à Habilitação, bem como fornecer (quando for o caso) os documentos necessários a comprovação da despesa exigidos pela secretaria requisitante.

## **7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade

Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Item.

7.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **7.2. Habilitação Jurídica**

7.2.1. Ato de criação do licitante conforme o caso;

7.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.

### **7.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

7.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

7.3.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil

7.3.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo aos Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

7.3.3.3. No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ter sido emitida antes de 03 de novembro de 2014, a licitante deverá ainda apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND - Certidão



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

## Estado de São Paulo

Negativa ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei nº 8.212, de 24/06/91).

7.3.4. Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

7.3.5. Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

7.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação.

### 7.4. Qualificação Econômico-Financeira

7.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, devidamente válida e/ou com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no máximo até 90 (noventa) dias, no caso daquelas que não possuem data de validade;

7.4.1.1. Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em recuperação judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado global para a contratação de empresa **MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES DE ENSINO** especializada para para atendimento das demandas da Secretaria de Educação e Esportes de Apiaí/SP, foi obtido, considerando as cotações de mercado e o relatório de pesquisa de preços realizado através de sites especializados na internet.

## 9. DA DISPONIBILIDADE E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A análise orçamentária e financeira demonstra que a contratação de **MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES DE ENSINO** é viável, estando devidamente planejada e alinhada à programação orçamentária do Município de Apiaí/SP. Com a garantia de recursos disponíveis e a observância das normas fiscais e orçamentárias vigentes, a Administração pode dar prosseguimento ao processo licitatório. Com a garantia de recursos disponíveis e a observância das normas fiscais e orçamentárias vigentes, a Administração pode dar prosseguimento ao processo licitatório.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

## Estado de São Paulo

### ANEXO II

#### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**, com sede na Ladeira Manoel Augusto, 92, na cidade de Apiaí/Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.242/0001-38, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Prefeito ..... , portador da RG nº ..... e CPF nº , doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ..... , *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... , sediado(a) na ..... ,* doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no CONTRATADA), conforme atos constitutivos da empresa **OU** *procuração apresentada nos autos*, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de mobiliário para as unidades de Ensino do Município, em atendimento das demandas da Secretaria de Educação e Esportes de Apiaí/SP**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
1				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADA;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

2.2 O objeto deste instrumento deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota fiscal, **dentro do prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão e confirmação de recebimento da Autorização de Fornecimento.**

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

## Estado de São Paulo

### 4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. O valor da aquisição é de R\$ ..... (....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, entrega, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. A Prefeitura do Município de Apiaí se compromete a realizar o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto, bem como o ateste da Secretaria requisitante, com a apresentação da Nota Fiscal, sem emendas ou rasuras, conforme Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.4. Notificar o CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADA;

6.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.7. Efetuar o pagamento ao CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.8. Aplicar ao CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADA;

6.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

### Estado de São Paulo

#### 7. CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7. O CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.12. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere ao item 7.12, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

## Estado de São Paulo

incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**7.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** Serão aplicadas ao CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

### iv. **Multa:**

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

## Estado de São Paulo

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**8.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**8.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**8.8.** A personalidade jurídica do CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

## Estado de São Paulo

**8.9.** A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**8.11.** Os débitos da CONTRATADA para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

**9.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**9.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**9.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**9.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**9.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**9.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**9.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**9.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**9.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**9.4.3.** Indenizações e multas.

**9.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício de 2025.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

## Estado de São Paulo

Unid. Orç.	Secretaria
02 06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
02 06 01	Ensino Infantil
12 365 0006 2013	Operação e Manutenção do Ensino Infantil
02 06 02	Ensino Fundamental
12 361 0006 2014	Operação e Manutenção do Ensino Fundamental
02 06 04	Ensino Especial
12 367 0006 2016	Operação e Manutenção do Ensino Especial
02 06 06	FUNDEB
12 361 0006 2021	Operação e Manutenção do Ensino Fundamental
12 365 0006 2019	Operação e Manutenção do Ensino Infantil
12 367 0006 2023	Operação e Manutenção do Ensino Especial
Descrição	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
<b>Recursos:</b>	1.210 Tesouro 1.220 Tesouro 1.240 Tesouro 5.210 Federal 5.220 Federal 5.240 Federal 2.262 Fundeb
	Valor

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

11.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO (art. 92, §1º)

13.1 Fica eleito o Foro de Apiaí - SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

LOCAL/DATA

**CONTRATANTE**  
Representante legal

**CONTRATADA**  
Representante legal

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_;  
1) \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**  
**Estado de São Paulo**

**ANEXO III**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO N° (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

**2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**  
**Estado de São Paulo**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**

## **Estado de São Paulo**

### **ANEXO IV**

#### **TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

#### **CONTRATO N° \_\_\_\_/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

**CONTRATADA:** .....

**CNPJ:** .....

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;

II – o acesso aos dados pessoais tratados;

III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;

V – a portabilidade dos dados pessoais;

VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;

VII – informar as consequências da revogação do consentimento;

VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Apiaí/SP, xx de xxxxxxxx de 2025.

.....  
**PREFEITO**

.....  
**REPRESENTANTE LEGAL**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

## Estado de São Paulo

### ANEXO V

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr(a). ...., CPF nº ....., RG nº ....., DECLARA, sob as penas da lei,

- A) estar cumprindo plenamente os requisitos de **HABILITAÇÃO**, de acordo com as exigências constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº 0XX/2025**.
- B) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
- C) de que concorda com os termos do Edital e que não há ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação.
- D) de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- E) de que os itens possuem garantia de 30 (trinta) dias ou pelo prazo do fabricante, o que for maior, contra qualquer espécie de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar as devidas correções no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- F) de que apresentará catálogo do item, constando as especificações, de acordo com o descriptivo do Anexo I deste edital.
- G) de que o objeto é novo, de primeira linha, fabricado com material de alta resistência e acabamento de qualidade, compatível com o uso escolar.
- H) de que o objeto está em conformidade com as normas técnicas de segurança e ergonomia atualmente vigentes
- I) de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- J) de que a obtenção de benefícios a que se trata nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada à microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, respeitando essa limitação.

....., ..... de ..... de 2025.

.....  
(representante legal)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**  
**Estado de São Paulo**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA ( ) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ( )**

**DECLARAMOS**, sob as penas da lei, para fins de participação no Processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_/2025, junto ao Município de Apiaí/SP, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ cumpre os requisitos estabelecidos no art 3º da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declaramos ainda, que atenção ao §2º do Art. 4º da lei 14133/2021, estamos cientes que quaisquer valores que extrapolam a receita bruta anual são de inteira responsabilidade desta Licitante, em cumprimento com exigência do Edital.

Declaramos, por fim, que existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

....., ..... de ..... de 2025.

.....  
(representante legal)